



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2021

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2517 - 29 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

1545200071.012 Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas

4.4.90.51.00.0000–Obras e Instalações – 21622..... R\$ 22.000,00

TOTAL R\$ 22.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com recursos advindos de operação de crédito conforme preceitua o inciso IV do art. 43 da Lei 4.320/64 e do § 2º, conforme segue:

Fonte nº 21622 – FINISA-CEF R\$ 22.000,00

TOTAL R\$ 22.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Aos dez dias do mês de março de 2021.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito

DECRETO Nº 3.036/2021

REGULAMENTA A LEI Nº 4.615/2021 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 383.976,00.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.615/2021 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 383.976,00 (trezentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.03 Depto de Limpeza Urbana

1851200072.054000 Manutenção da Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos

3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil–31869 R\$ 71.712,00

3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita– 31869..... R\$ 67.863,60

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J– 31869..... R\$ 34.776,00

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente– 31869 R\$ 209.624,40

TOTAL R\$ 383.976,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31869 – TERMO COMP. Nº 4500057115-(ITAIPU) R\$ 383.976,00

TOTAL R\$ 383.976,00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2021

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2517 - 29 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Aos dez dias do mês de março de 2021.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito

CMS - RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Dispõe sobre a apreciação e conclusões acerca da Revisão do Plano de Amostragem de coleta da água.

Conselho Municipal de Saúde de Matelândia - Paraná – CMSM/PR, regulamentado pelo artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual n.º 10.913, de 04 de outubro de 1994, pela Lei Municipal 884/93, de 22 de setembro de 1993, no uso de sua competência regimental conferida pelo art.6º.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Amostragem de coleta da água.

Nilson Luiz Mattana

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Aos nove dias do mês de março de 2021

Homologo a Resolução CMS/Matelândia nº 01/2021, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

Caroline Valverde Diniz Boechat

Secretária Municipal de Saúde

Matelândia – PR.

CMS - RESOLUÇÃO Nº 02/2021

Dispõe sobre a apreciação e conclusões acerca do
Relatório Anual de Gestão 2020 do Órgão
Executor da Saúde do Município de Matelândia/PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Matelândia - Paraná – CMSM/PR, regulamentado pelo artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual n.º 10.913, de 04 de outubro de 1994, pela Lei Municipal 884/93, de 22 de setembro de 1993, no uso de sua competência regimental conferida pelo art.6º.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar - o Relatório Anual de Gestão do Órgão
Executor da Saúde do Município de Matelândia/PR,
Relativas ao exercício de 2020.

Nilson Luiz Mattana

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Aos nove dias do mês de março de 2021



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2021

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2517 - 29 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2021, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

02 Dpto de Serviços Urbanos		
1545200071.012 Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.0000–Obras e Instalações – 21622.....	R\$	22.000,00
TOTAL	R\$	22.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com recursos advindos de operação de crédito conforme preceituras o inciso IV do art. 43 da Lei 4.320/64 e do § 2º, conforme segue:

Fonte nº 21622 – FINISA-CEF	R\$	22.000,00
TOTAL	R\$	22.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dez dias do mês de março de 2021.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

LEI Nº 4.615/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 383.976,00 (trezentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.03 Depto de Limpeza Urbana		
1851200072.054000 Manutenção da Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos		
3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil–31869	R\$	71.712,00
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita– 31869.....	R\$	67.863,60
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J– 31869	R\$	34.776,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente– 31869	R\$	209.624,40



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2021

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2517 - 29 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TOTAL R\$ 383.976,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31869 – TERMO COMP. Nº 4500057115-(ITAIPU) R\$ 383.976,00
TOTAL R\$ 383.976,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dez dias do mês de março de 2.021.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

DECRETO Nº 3.032/2021

REGULAMENTA A LEI Nº 4.609/2021 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 30.000,00.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.609/2021 que autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2021, conforme segue:

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente
0824300086.004 Manutenção da Casa Lar - Alta Complexidade
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil- 31857 R\$ 25.000,00
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais- 31857 R\$ 5.000,00
TOTAL R\$ 30.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente
0824300086.004 Manutenção da Casa Lar - Alta Complexidade
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 31857-471 R\$ 30.000,00
TOTAL R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 022/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 383.976,00 (trezentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.03 Depto de Limpeza Urbana

1851200072.054000 Manutenção da Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos

3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil–31869 ...	R\$	71.712,00
---	-----	-----------

3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita– 31869.....	R\$	67.863,60
---	-----	-----------

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J– 31869	R\$	34.776,00
---	-----	-----------

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente– 31869	R\$	209.624,40
--	-----	------------

TOTAL	R\$	383.976,00
--------------------	------------	-------------------

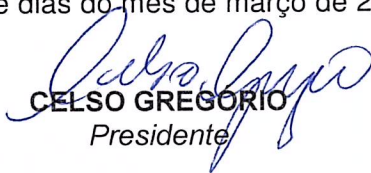
Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31869 – TERMO COMP. Nº 4500057115-(ITAIPU)	R\$	383.976,00
---	-----	------------

TOTAL	R\$	383.976,00
--------------------	------------	-------------------

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos nove dias do mês de março de 2021.


CELSO GREGÓRIO
Presidente